

LOCAÇÃO DOS SALÕES SOCIAL, GAIVOTA, BAR ALOHA E BAR DO TERRAÇO

1. O **Salão Social**, **Salão Gaivota**, **Bar Aloha** e **Bar do Terraço** somente poderão ser locados a sócios, convidados, e a pessoas jurídicas, mediante o pagamento dos preços fixados pelo Conselho Diretor, em tabela própria, acrescidos do Imposto sobre Serviços (ISS) e da taxa destinada à Instituição Caiçaras de Assistência Social (ICAS).
 - 1.1 É vedada a realização de qualquer ato religioso ou político nas dependências do Clube, mesmo naquele objeto de locação, de acordo com o disposto no Artigo 4º do Estatuto Social.
 - 1.2 É expressamente **proibido** fazer uso de quaisquer outras dependências do Clube, que não o do espaço locado.
 - 1.3 O **Salão Social** (capacidade máxima: 450 pessoas c/ ar — 600 s/ ar) somente poderá ser locado nos domingos com a expressa autorização da Comodoria.
 - 1.4 É vedada a locação do **Salão Social**, **Bar do Terraço** e do **Bar Aloha** para a realização de festas infantis.
 - 1.5 **Bar Aloha** (capacidade máxima: 200 pessoas) poderá ser locado de domingo a sábado.
 - 1.5.1 Será permitida a retirada dos móveis do Bar Aloha.
 - 1.5.2 O horário para arrumação de eventos do Bar Aloha, aos sábados e domingos, será diferenciado.
 - 1.6 Ao locar o **Salão Gaivota** (capacidade máx: 100 pessoas), é vedada a utilização do Espaço Infantil pelos convidados do evento.
 - 1.6.1 É vedada a realização de evento de pessoa jurídica, ficando locável somente com autorização do Comodoro.
 - 1.6.2 Fica configurado o direito de locação com valor de sócio a filhos(as) e enteados(as), extensivo a netos(as) e bisnetos(as) de titular e/ou principal, e de seu respectivo cônjuge, até 7 (sete) anos de idade, mediante apresentação de documentos comprobatórios, somente para eventos no Salão Gaivota.
 - 1.7 **Bar do Terraço** (capacidade máxima: 250 pessoas) poderá ser locado de segunda-feira a domingo.
 - 1.7.1 Recomendamos em caso de uso de luminárias decorativas e música com DJ, a locação de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica, além da existente.
 - 1.7.2 O Clube não se responsabiliza por danos que possam ocorrer aos eventos, causados por intempéries gerados por fenômenos naturais.
2. Ao contratar a locação, o locatário deverá declarar expressamente a finalidade do evento que pretende realizar e, como sinal de sua total concordância com as normas ora estabelecidas, assinar a declaração de recebimento deste regulamento, que será arquivada na Secretaria do Clube.
 - 2.1 Os serviços de buffet, em qualquer festa ou evento nas dependências do Clube, será obrigatoriamente prestado pelo Concessionário dos serviços de bares e restaurantes do Clube dos Caiçaras, sendo expressamente proibida a contratação de terceiros.
 - 2.2 É obrigatória a contratação de serviço de manobristas, com empresa credenciada nos órgãos competentes, para eventos a partir de 200 pessoas, devendo o locatário apresentar, no prazo máximo de 48 horas antes da data do evento, o comprovante de contratação do serviço de manobra, sob pena de suspensão da festa, por infração contratual.
 - 2.3 A lista completa dos convidados (nome e sobrenome) e fornecedores (empresa, nome completo dos funcionários envolvidos, ID e placa dos veículos para carga e descarga de material) de qualquer evento deverá ser fornecida à Secretaria com 48 horas de antecedência, sendo obrigatória, no dia do evento, a contratação de uma recepcionista por parte do contratante, para fazer o controle da referida lista na Portaria Social, em eventos com mais de 100 (cem) pessoas.
 - 2.4 É obrigatória a contratação de prestadores de serviços do Clube dos Caiçaras, para cobertura das tarefas da faxina, no evento. Ficando assim distribuídos, conforme espaço locado: Salão Social - 03; Bar do Terraço - 02; Bar Aloha - 02 e Salão Gaivota - 01.
3. A Vice-Comodoria de Assuntos Sociais deverá reservar, com a devida antecedência, as datas em que pretenda realizar as festas previstas no calendário oficial do Clube ou quaisquer outros eventos inerentes à programação social.
4. A Secretaria do Clube, após verificar no livro de registro das locações a disponibilidade da dependência pretendida pelo locatário, deverá preencher um formulário próprio, em 04 (quatro) vias, cabendo a 1ª via ao locatário, como recibo, as 2ª e 3ª vias à Tesouraria, e a 4ª via à Secretaria para arquivamento.
5. Todas as festas realizadas nos salões locados terão a duração normal de 05 (cinco) horas, podendo, todavia, ser prorrogada por até 03 (três) horas extras.
 - 5.1 As festas não poderão iniciar após as 21 horas.
 - 5.2 As horas extras (prorrogações) referidas neste item serão cobradas na base de 1/3 (um terço) do valor da locação vigente, na data do evento, por hora excedente ou fração da mesma, pelo Gerente de Campo da noite, imediatamente, **antes do início da prorrogação** do evento, caso não tenha sido contratada antecipadamente, devendo, nesta hipótese, extrair recibo em 02 (duas) vias, entregando a 1ª ao locatário, no ato do pagamento.
6. Para reserva de locação de dependência, deverá ser efetuado, no ato, o pagamento mínimo de 50% do valor da mesma, a título de sinal e o restante **até 10 (dez) dias antes da realização do evento**.
 - 6.1 Em caso de desistência do **LOCATÁRIO**, o valor da reserva da data do evento somente será restituído se comunicado, por escrito, com mais de 180 (cento e oitenta) dias da data aprazada, oportunidade em que será deduzido o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente pago. Se, a desistência se der com menos de 180 (cento e oitenta) dias da data reservada, o locatário perderá todo o montante pago em favor do Clube dos Caiçaras.
 - 6.2 **A não integralização do preço no prazo acima estipulado, importará no cancelamento automático da reserva.**

- 6.3 Na hipótese de não ter sido pago integralmente o preço da locação contratada no ato da reserva, o restante do mesmo será pago de acordo com o valor que vigorar, na data da quitação, em tabela própria.
7. É imprescindível a apresentação da **indicação** do associado, sendo esta representada por assinatura no Recibo de Locação dos Salões aos seus convidados no ato da reserva. No caso de Pessoa Jurídica, somente o Comodoro poderá autorizar o evento, na ausência da indicação de um associado.
8. Todas as festas para pessoa física, exceto aniversários infantis até 12 anos, terão obrigatoriamente 01 (um) segurança para cada 50 convidados, sem fracionamento, salvo quando o homenageado tiver entre 13 e 21 anos de idade, terá o número mínimo de 4 seguranças. O evento para pessoa jurídica fica da seguinte forma: 01 segurança para cada 50 (cinquenta) convidados, com o número mínimo de 8 seguranças. Ao locatário cabe o pagamento dos mesmos, 10 dias antes da realização do evento, nos valores constantes da tabela própria, vigente na data da quitação. Para os eventos, é obrigatória a contratação de mais 01 (um) segurança para acompanhar a montagem e 02 (dois) seguranças para a desmontagem.
- 8.1 A contratação de segurança não exime o responsável pela locação de indenização decorrente de possíveis danos ao patrimônio do Clube, causados por pessoas presentes ao evento, hipótese em que o montante da indenização será calculado exclusivamente pelo locador.
9. Nas locações somente poderão ser decoradas ou ornamentadas as partes internas da dependência alugada, sendo absolutamente proibida a ornamentação ou decoração das partes externas, bem como da portaria, balsa ou qualquer outro local do Clube.
- 9.1 É expressamente proibido qualquer efeito pirotécnico (utilização de fogo), fixar qualquer material de decoração com pregos, colagens, fita crepe ou durex em paredes e tetos, bem como, a colocação de arranjos de flores nas luminárias de qualquer dependência do Clube.
- 9.2 É expressamente proibido arrastar mesas, cadeiras, passarelas e aparelhos de som para arrumação, sendo de responsabilidade do concessionário de bar e restaurante, o cumprimento deste item.
- 9.3 O Salão deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições de uso que foi locado, em caso de danos, o locatário arcará com as despesas.
- 9.4 É expressamente proibido o uso de *spray* de espuma, durante o evento.
10. O ar-condicionado central, somente poderá ser utilizado para refrigeração do **Salão Social**, mantendo-se as portas fechadas. O ar-condicionado de todos os salões será disponibilizado, somente 10 minutos antes dos eventos.
11. Nas festas de aniversários infantis, não poderão ser usados Veículos Motorizados ou Banda de Música.
12. O atendimento normal da balsa é até às 24 horas, horário normal de funcionamento do Clube. Após esse horário, caso o locatário queira usufruir os serviços da mesma, deverá contatar antecipadamente a Secretaria para tratar da reserva, pagando por hora, a locação da balsa.
- 12.1 O Clube não se responsabiliza por causas fortuitas que impeçam o funcionamento da balsa.
- 12.2 A balsa não funciona as segundas-feiras.
13. Os direitos autorais, porventura exigíveis, deverão ser pagos pelo locatário diretamente ao **ECAD** quando for evento de **PESSOA JURÍDICA**, sendo obrigatória a apresentação do comprovante junto à **Secretaria 48 horas antes do evento, sem o que, o Conselho Diretor poderá suspender o evento.**
14. Na hipótese de desejar o locatário utilizar o gramado localizado na parte da frente do **Salão Social**, deverá pagar a taxa constante da tabela em vigor na ocasião do evento.
15. **Declaro que todas as informações prestadas, especialmente quanto à destinação e natureza do evento, são expressão da verdade. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da locação, além do lançamento de advertência na ficha do sócio da infração consumada.**
16. Declaro estar ciente e de acordo as cláusulas acima estabelecidas, responsabilizando-me pelo cumprimento das mesmas.

(Aprovado em 06/04/2015)

NOME DO LOCATÁRIO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

FINALIDADE DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: ____ / ____ / ____ .

 ECAD – DIREITOS AUTORAIS 
Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
Av. Almirante Barroso, 22/22º andar – Centro
Tel.: 2544-3400 / 2224-4057 Fax: 2544-4538
www.ecad.gov.br ecadrj@ecad.org.br
OBS.: Entregar o recibo na Secretaria até 48 horas antes do evento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____ .

De acordo, _____

ASSINATURA DO LOCATÁRIO